



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COOPLIMPE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE
LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 45.339.220/0001-82
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 233 –CONJUNTO NOVO HORIZANTE–
MONTE ALEGRE – RIO GRANDE DO NORTE

EMPENHO – 530.

MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO

ORD.	NOME	LOTAÇÃO
1	JOSÉ PEDRO DOMINGOS	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPENHO – 524, 525 E 526.

EDUCADOR SOCIAL

ORD.	NOME	LOTAÇÃO
1	ADYLLA ARIANE NASCIMENTO OLIVEIRA	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	CRISTIANO DA SILVA LIMA	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	DOMINGOS FRANCISCO DOS SANTOS	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	EVELINE BARBOSA DE SOUZA	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	MARIA APARECIDA MONTEIRO BERGAMIN	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6	MARIA JOSÉ SANTOS SOARES	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7	MARIA PATRICIA RAMOS DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	THAINA DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	VIVIANE ALVES DE SOUZA RIBEIRO	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	GENIMARCIA DE SOUZA ANDRADE	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA HORTÊNCIA SOUSA SANTOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA



PORTARIA Nº 710, de 16 de 2023 de 2023.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaianinha.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuarem como Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I - **ELIJANE RIBEIRO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, matrícula nº 211, CPF: 052.664.463-60 - **Fiscal Titular**.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do titular, fica designado como substituto:

I - **TAMYRES LIMA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Mat.246, CPF: 033.863.783-01 - **Fiscal Suplente**.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 085/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023.

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RN - COOP LIMPE	Contratação de serviços continuados com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva	12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

Art. 3º - Aos Fiscais do contrato compete, entre outras atribuições:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e prestar as assessorias, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo no termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

Rua José Maria S. nº 232, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 44.876-872/0001-22, Fone: (79) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

§3º - O Fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência do Contrato.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itabaianinha, 19 de maio de 2023.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ciente:

Nome: Edjane Ribeiro dos Santos
Mat: 211
Fiscal - Titular

Ciente:

Nome: Omyres Lima dos Santos
Mat: 246
Fiscal - Suplente